DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Terça-feira, 10 de Novembro de 2026	Ano IV \| Edição nº 1105	Página 1 de 56

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM 3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria 3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV 3
Secretaria de Gabinete - SEGP 3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB 4
Decreto 4
Portarias 8
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV 10
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT 10
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS 10
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA 10
Secretaria de Obras - SEO 10
Secretaria de Educação - SEED 11
Portaria SEED 11
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC 41
Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP 41
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN 41
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB 41
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV 41
Secretaria de Administração - SEAD 42
Abertura de licitação 42
Chamamento público n° 22/26 43
Extratos 44
Portaria DGPRH 45
Portaria SEAD 46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Secretaria da Fazenda - SEFAZ 48
Secretaria de Saúde – SES 48
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP 49
Edital 49
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT 50
Universidade de Taubaté - UNITAU 51
Despacho - Pregão Eletrônico nº 25/2023 51
Despacho - Pregão Eletrônico nº 29/2023 52
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES 53
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS 54
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO DELIBERATIVO 54
Câmara Municipal 56
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26 56
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023 56
Relatório anual 56

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.516, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 16.400, de 9 de junho de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taubaté.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, incisos II e III, e art. 58, § 1º, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando 65.770/2026 e Memorando 67.942/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 4º e 10 do Decreto nº 16.400, de 9 de junho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** A Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais fica organizada com a seguinte estrutura:*

1. *Secretaria Adjunta de Gabinete e Relações Institucionais;*
2. *Gabinete da Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais;*
 2.1 Divisão de Recursos Humanos e Publicação de Atos Oficiais;
 2.1.2 Seção de Gestão de Processos e Demandas Institucionais;
 2.1.3 Seção de Gestão de Expedientes do Gabinete;
 2.1.4 Supervisor de Divisão de Junta Militar;
 2.1.5 Supervisão de Divisão de Demandas Institucionais;
 2.2 Supervisão de Divisão de Manutenção e Zeladoria;
 2.2.1 Serviço de Conservação e Limpeza Predial;
 2.3 Supervisão de Divisão de Copa e Recepção;
 2.3.1 Serviço de Gestão de Materiais e Zeladoria;
3. *Departamento de Assuntos Legislativos;*
 3.1 Divisão de Formalização de Atos Oficiais;
 3.1.2 Seção de Acompanhamento de Assuntos Legislativos;

3.1.3 Supervisão de Divisão de Demandas Legislativas;

3.2 Divisão de Planejamento Normativo;

3.2.1 Supervisão de Divisão de Controle de Documentos;

3.3 Divisão de Técnica Legislativa;

4. *Departamento de Coordenação do PROCON;*

4.1 Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor;

4.1.1 Seção de Apoio Técnico-Administrativo e Monitoramento de Resultados;

5. *Departamento de Projetos Especiais;*

5.1 Serviço de Apoio Administrativo;

6. *Departamento de Monitoramento Estratégico;*

6.1 Divisão de Governança;

6.1.1 Seção de Gestão Administrativa, Orçamentária e de Suprimentos do Gabinete;

7. *Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORDEC;*

8. *Fundo de Solidariedade Social de Taubaté – FUSSTA.*

Art. 10. *A Secretaria de Educação fica organizada com a seguinte estrutura:*

1. *Secretaria Adjunta de Educação;*

2. *Gabinete da Secretaria de Educação;*

3. *Departamento Executivo de Educação;*

3.1 Divisão de Normatização da Educação;

3.1.1 Serviço de Regulamentação Educacional;

3.2 Divisão de Mapeamento e Inspeção Escolar;

3.2.1 Seção de Inspeção Escolar;

3.2.1.1 Serviço de Inspeção Escolar;

3.2.1.2 Serviço Logístico da Educação;

3.2.1.3 Revogado;

3.3 Divisão de Controle da Alimentação Escolar;

3.3.1 Seção de Processos de Alimentação Escolar;

3.3.1.1 Serviço de Alimentação Escolar;

3.4 Divisão de Prestação de Contas da APM e Bolsas de Estudo;

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

3.4.1 Seção de Prestação de Contas da APM;

3.4.2 Seção de Análise Processual de Gastos Escolares;

3.4.3 Seção de Bolsas de Estudo da Educação;

3.4.3.1 Supervisão de Divisão de Acompanhamento Orçamentário Escolar;

3.4.3.2 Supervisão de Divisão de Acompanhamento Processual de Bolsas de Estudo;

3.5 Divisão de Vida Escolar e Matrículas;

3.5.1 Seção da Vida Escolar;

3.5.2 Seção de Documentação Escolar;

3.5.2.1 Supervisão de Divisão de Geolocalização Escolar;

3.5.2.1.1 Revogado;

3.5.3 Seção de Inscrição de Estudantes;

3.6 Divisão de Transporte Escolar;

3.6.1 Serviço de Transporte Escolar;

4. *Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Educação;*

4.1 Divisão de Almoxarifado da Educação;

4.1.1 Supervisão de Divisão de Controle de Almoxarifado da Educação;

4.1.1.1 Serviço de Conferência de Materiais da Educação;

4.2 Chefe de Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Obras da Educação;

4.2.1 Seção de Demandas Escolares;

4.2.2 Seção de Manutenção Elétrica da Educação;

4.2.2.1 Supervisão de Divisão de Contratos de Obras da Educação;

4.2.2.2 Supervisão de Divisão de Controle das Reformas Escolares;

4.2.2.3 Supervisão de Divisão de Controle de Manutenção da Educação;

4.2.2.3.1 Serviço de Manutenção Elétrica Escolar;

4.2.2.3.2 Serviço de Manutenção da Secretaria de Educação;

4.2.2.3.3 Serviço de Manutenção de Áreas Verdes e Equipamentos;

5. *Departamento de Gestão de Pessoal da Educação;*

5.1 Divisão de Controle de Frequência e Pagamento;

5.1.1 Supervisão de Divisão da Folha de Frequência;

5.1.2 Supervisão de Divisão de Organização Funcional;

5.2 Divisão de Atribuição de Aulas;

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

5.2.1 Seção da Vida Funcional;

5.2.1.1 Supervisão de Divisão de Organização de Aulas;

6. *Departamento de Orçamentos e Contratos da Educação;*

6.1 Divisão de Orçamento da Educação;

6.1.1 Seção de Planejamento e Execução Orçamentária;

6.2 Divisão de Compras e Contratos da Educação;

6.2.1 Serviço de Gestão Contratual e Processos de Compras;

7. *Departamento de Desenvolvimento e Integração Pedagógica."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 5 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 5 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1.377, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 58.503/2026,

R E S O L V E:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **ANDERSON CORREA DE MELLO CAMPOS** – matrícula 27920, da Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria para a Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1391, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 68.813/2026,

R E S O L V E:

Atribuir ao Sr. **ADEMIR DOMINGOS BOTTURA JUNIOR,** matrícula 53979, e Secretário de Governo e Comunicação, a incumbência de responder pelo expediente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, cumulativamente, durante o período de 09/11/2026 a 08/12/2026, por motivo de licença gestante da Sra. **Aline Carla Damásio dos Santos**, sem fazer jus à percepção de diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Obras - SEO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 88 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Proc. Administrativo nº 21.823/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Fabio Moutinho Bueno, inscrito na matrícula nº 18.891, a dirigir veículo oficial de placa CHI-7759 e TCR-5D58;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 28/02/2027;

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEED Nº 64 de 13 de agosto de 2026;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 89 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Proc. Administrativo nº 21.823/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Leandro Nunes da Silva, inscrito na matrícula nº 12.018, a dirigir veículo oficial de placa CHI-7759 e TCR-5D58;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 28/02/2027;

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEED Nº 65 de 13 de agosto de 2026;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 90 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Carlos Eduardo dos Santos, inscrito na matrícula nº 45.795, a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5D30, TCR 5D95, TCR 5E39, EOB 5143, EOB 5171, EOB 5A22, EBK 6E72, FJH 2A42 e FVO 4J82;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 91 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Claudinei D'Assis Leonardo, inscrito na matrícula nº 54.538, a dirigir veículos oficiais de placas DBA 2831, EOB 5148 e EBK 6E72;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 92 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Edson Donizeti da Silva, inscrito na matrícula nº 26.398, a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5D30, TCR 5D95 e TCR 5E39;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 93 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Jeferson Vieira Valentino, inscrito na matrícula nº 29.523, a dirigir veículos oficiais de placas DBA 2831 e FYD 1J32;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 94 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor João Guilherme Duque Patto, inscrito na matrícula nº 31.369, a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5D30, TCR 5D95 e TCR 5E39;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 95 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor João Henrique do Amaral, inscrito na matrícula nº 51.963, a dirigir veículos oficiais de placas EOB 5197 e EOB 5A82;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 96 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor João Paulo Yamaguti Santos, inscrito na matrícula nº 51.802, a dirigir veículos oficiais de placas EOB 5143, EOB 5171 e EOB 2634;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 97 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Luiz Gustavo de Souza, inscrito na matrícula nº 51.866, a dirigir veículos oficiais de placas EOB 5143 e EOB 5171;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 98 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Michael William Catto Lopes, inscrito na matrícula nº 51.809, a dirigir veículo oficial de placa EOB 5A22;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 99 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Valdir de Oliveira, inscrito na matrícula nº 43.262, a dirigir veículo oficial de placa FJH 2A42;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 100 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora Amanda Mota Barbosa, inscrita na matrícula nº 34.511, a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5D30, TCR 5D95 e TCR 5E39;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 101 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Arthur Augusto Brandão Leone Gonçalves, inscrito na matrícula nº 45.767, a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5D30, TCR 5D95 e TCR 5E39;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 102 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Ivan Ribeiro de Morais, inscrito na matrícula nº 51.808, a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5D30, TCR 5D95, TCR 5E39, EOB 5143, EOB 5171, EOB 5A22, EBK 6E72, FJH 2A42 e FVO 4J82;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 103 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor José Lucas de Oliveira, inscrito na matrícula nº 47.856, a dirigir veículo oficial de placa FJH 2A42;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 104 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor José Rodolfo Agmar Senóbio, inscrito na matrícula nº 47.311, a dirigir veículos oficiais de placas EQV 0152, EOB 5173 e EOB 5148;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 105 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Leandro Vitor Domingos Campos, inscrito na matrícula nº 24.630, a dirigir veículos oficiais de placas EBK 6E72, TCR 5E39 e EOA 6746;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 106 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Luiz Guilherme Ananias, inscrito na matrícula nº 53.358, a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5D30, TCR 5D95 e TCR 5E39;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 107 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Luiz Otavio de Oliveira, inscrito na matrícula nº 44.259, a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5D30, TCR 5D95 e TCR 5E39;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 108 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Thalles Moreira Querido, inscrito na matrícula nº 54.715, a dirigir veículos oficiais de placas TCR 5E39, TCR 5D95 e FKG 0998;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 109 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Vagner Donizeti Pimenta, inscrito na matrícula nº 25.555, a dirigir veículos oficiais de placas EBK 6E72, DBA 2831 e EOB 5148;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 110 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Valdir Rodrigo Ferreira da Silva, inscrito na matrícula nº 51.870, a dirigir veículos oficiais de placas EOB 5197 e EOB 5A82;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEED Nº 71 de 01 de setembro de 2026;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 111 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe a Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026, Decreto nº 16.450/2026, de 30 de julho de 2026 e Processo Administrativo nº 29.711/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o servidor Vandilson Ricardo de Sousa Nascimento, inscrito na matrícula nº 51.823, a dirigir veículo oficial de placa FBV 3F22;

Art. 2º Esta autorização vigerá até 07 de julho de 2027;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação, aos 06 de novembro de 2026, 387º da fundação e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEED Nº 112, de 09 de novembro de 2026

Atualiza a regulamentação do Projeto de Reabilitação Educacional para Pessoas com Deficiência Visual desenvolvido na EMEEEIF Madre Cecília, do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, e revoga a Portaria SEED nº 87, de 28 de outubro de 2026.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação do Projeto de Reabilitação Educacional para Pessoas com Deficiência Visual, desenvolvido na EMEEEIF Madre Cecília, adequando-a às atuais demandas do Projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a oferta de ensino do Sistema Braille, Orientação e Mobilidade (OM) e do uso de recursos de tecnologia assistiva, visando à ampliação das habilidades funcionais dos estudantes e à promoção de sua autonomia e inclusão social;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14 a 17, 27 e 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que asseguram à pessoa com deficiência o direito à habilitação e à reabilitação e a sistema educacional inclusivo em todos os níveis e ao longo de toda a vida;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que tratam da Educação Especial;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso III, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, que definem a deficiência visual para os efeitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as aulas do Projeto sejam ministradas por docente com formação e domínio técnico específicos na área da deficiência visual, selecionado pela coordenação do Projeto;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Projeto de Reabilitação Educacional para Pessoas com Deficiência Visual com práticas educativas para uma vida independente, com o objetivo de promover a independência e a autonomia dos estudantes através da prática de atividades funcionais contextualizadas, que englobam aspectos como higiene pessoal, vestuário, alimentação, organização do ambiente, manuseio de dinheiro, compras e uso de medicamentos.

Art. 2º O Projeto tem como foco o desenvolvimento das Atividades Básicas de Vida Diária (ABVD), através da simulação de atividades cotidianas, buscando promover a integração do indivíduo na sociedade, além de melhorar sua qualidade de vida e cidadania.

Seção I — Critérios para a Matrícula

Art. 3º As matrículas são destinadas às pessoas com deficiência visual que possuam necessidade de desenvolvimento nas atividades básicas de vida diária, observados os requisitos do art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. Consideram-se pessoas com deficiência visual, para fins de matrícula no Projeto, pessoas com cegueira, baixa visão ou visão monocular, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e da Lei Federal nº 14.126, de 2021, de origem congênita ou adquirida, inclusive em quadro de perda visual progressiva, comprovada por laudo ou relatório médico oftalmológico.

Art. 4º São requisitos para a matrícula:

I – ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – ter concluído a Educação Básica;

III – apresentar o laudo ou relatório de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência visual que não tenha concluído a Educação Básica será orientada pela equipe gestora quanto às possibilidades de matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Seção II — Da Coordenação e da Designação das Aulas do Projeto de Reabilitação Educacional

Art. 5º O Projeto será coordenado por coordenador designado pela Secretaria de Educação dentre os integrantes da equipe gestora da EMEEEIF Madre Cecília, com apoio da Assessoria Escolar Madre Cecília e do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (NAPE).

Art. 6º O coordenador do Projeto de Reabilitação Educacional designará, para ministrar as aulas, docente cuja formação atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser licenciado em Pedagogia com habilitação em Deficiência Visual, licenciado em Educação Especial, nos termos do Parecer CEE nº 65/2015, ou possuir especialização em Educação Especial na área da Deficiência Visual;

II – possuir formação específica pelo Instituto Benjamin Constant;

III – ter domínio da leitura e da escrita em Braille, do Soroban e das técnicas de Orientação e Mobilidade.

Parágrafo único. As aulas do Projeto de Reabilitação Educacional para Pessoas com Deficiência Visual serão atribuídas nos termos dessa Portaria.

Art. 7º O docente designado nos termos do art. 6º desta Portaria passará a ter sede de frequência na EMEEEIF Madre Cecília enquanto perdurar sua designação para o Projeto, ainda que possua sede em outra Unidade Escolar, aplicando-se, no que couber, as regras fixadas na Ordem Interna que regulamente o Processo Anual de Atribuição, ou na norma que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Cessada a designação, o docente retornará à sua sede de origem, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 9º desta Portaria.

Art. 8º A oferta das aulas estará condicionada:

I – à demanda do público-alvo do Projeto;

II – à disponibilidade de profissionais qualificados;

III – à possibilidade de adaptações no formato das turmas, conforme as necessidades dos estudantes, de acordo com avaliação pedagógica realizada por equipe multidisciplinar.

Art. 9º A permanência do docente no Projeto de Reabilitação Educacional estará vinculada à adequação e ao cumprimento da proposta pedagógica do projeto, sujeita a acompanhamento, orientação e avaliação pelo coordenador do Projeto pela equipe gestora.

Parágrafo único. O docente estatutário que tiver cessada sua participação no Projeto de Reabilitação Educacional por decisão motivada da Secretaria Municipal de Educação ficará à disposição da pasta para nova designação.

Seção III — Formação das Turmas

Art. 10. As turmas do Projeto de Reabilitação Educacional serão organizadas com base nos seguintes critérios:

I – faixa etária dos participantes;

II – nível de independência demonstrado;

III – necessidades específicas de cada estudante.

Parágrafo único. Para a formação das turmas, será realizada uma avaliação inicial individualizada dos estudantes, considerando suas habilidades e o grau de dependência nas Atividades Básicas de Vida Diária (ABVD).

Art. 11. Os estudantes serão agrupados de forma a favorecer o desenvolvimento de suas habilidades em um ambiente colaborativo, respeitando:

I – o ritmo de aprendizagem individual;

II – as necessidades e especificidades de cada estudante.

Parágrafo único. Caberá ao professor responsável adaptar as aulas de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo, assegurar a continuidade do conteúdo programático e a participação ativa dos estudantes nas atividades propostas.

Art. 12. A frequência dos estudantes será monitorada pela equipe gestora da Unidade Escolar, sendo de responsabilidade do professor responsável pelo Projeto o registro diário de presença.

Seção IV — Proposta Pedagógica do Projeto de Reabilitação

Art. 13. A proposta pedagógica do Projeto de Reabilitação será estruturada com foco em atividades práticas e simuladas de vida diária, abrangendo:

I – higiene pessoal;

II – alimentação;

III – cuidados com a casa;

IV – manuseio de dinheiro;

V – realização de compras;

VI – uso de medicamentos;

VII – Orientação e Mobilidade;

VIII – aprendizagem do Braille.

§ 1º As atividades serão planejadas de maneira a oferecer contextos reais e relevantes para o cotidiano dos estudantes, promovendo a aprendizagem ativa e a autonomia de forma gradual.

§ 2º Para a execução da proposta, serão utilizados recursos pedagógicos adaptados, tais como:

I – materiais táteis;

II – recursos tecnológicos, inclusive de tecnologia assistiva;

III – apoio de educadores especializados, com vistas a assegurar a inclusão plena e o aproveitamento máximo das atividades propostas.

Art. 14. A proposta pedagógica do Projeto de Reabilitação deverá atender aos seguintes objetivos específicos:

I – desenvolver a percepção tátil e auditiva por meio de atividades lúdicas;

II – promover o hábito de corrigir a postura corporal durante as atividades do cotidiano;

III – ensinar a leitura e a escrita no Sistema Braille, utilizando máquina Perkins, reglete e painel Braille;

IV – estimular a observação e a utilização dos sentidos remanescentes durante as atividades de Orientação e Mobilidade;

V – incentivar a criatividade;

VI – discutir temas relacionados à Deficiência Visual e às atualidades, com foco no protagonismo social dos estudantes.

Seção V — Organização das Aulas

Art. 15. O Projeto de Reabilitação será desenvolvido com a organização dos estudantes em grupos, observando os critérios estabelecidos na Seção III para a formação das turmas de iniciantes, intermediários e avançados.

§ 1º A distribuição das aulas obedecerá à seguinte estrutura:

I – as aulas das turmas do grupo de iniciantes ocorrerão 1 (uma) vez por semana, com duração de 4 (quatro) horas-aula, podendo haver aumento gradativo na carga horária, conforme o desenvolvimento da turma e a disponibilidade de profissionais qualificados para o atendimento;

II – as aulas das turmas do grupo intermediário ocorrerão 2 (duas) vezes por semana, com duração de 4 (quatro) horas-aula cada, sendo possível o aumento gradativo da carga horária de acordo com o progresso dos estudantes e a disponibilidade de profissionais qualificados para o atendimento;

III – as aulas das turmas do grupo avançado ocorrerão 2 (duas) vezes por semana, com duração de 4 (quatro) horas-aula cada, com possibilidade de aumento gradativo da carga horária, considerando o desenvolvimento da turma e a disponibilidade de profissionais para o atendimento.

§ 2º A carga horária e a periodicidade das aulas poderão ser revisadas e ajustadas pela equipe gestora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, para atender às demandas pedagógicas e às necessidades específicas dos estudantes.

Seção VI — Avaliação e Acompanhamento

Art. 16. O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento dos estudantes no Projeto de Reabilitação serão realizados de forma contínua e sistemática, observando os seguintes critérios:

I – o progresso dos estudantes será monitorado por meio de relatórios periódicos elaborados pelo professor, com vistas a ajustar as metodologias empregadas e assegurar o pleno aproveitamento do Projeto;

II – ao final de cada ciclo de atividades, será realizada uma avaliação de desempenho abrangente, envolvendo a participação ativa dos estudantes, o acompanhamento e a análise do professor, com registro das habilidades desenvolvidas e dos aspectos a serem aprimorados.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações e dos relatórios deverão ser documentados e arquivados pela equipe gestora, servindo como base para a reavaliação do planejamento pedagógico e a tomada de decisões para os ciclos subsequentes.

Seção VII — Das Disposições Finais

Art. 17. Os casos que, porventura, não forem abrangidos por esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação, mediante aplicação do que determina a legislação competente vigente.

Art. 18. Caberá ao gestor da EMEEEIF Madre Cecília dar ciência da presente Portaria a todos os docentes com sede de frequência na sua Unidade Escolar e aos estudantes atendidos pelo Projeto.

Art. 19. Fica revogada a Portaria SEED nº 87, de 28 de outubro de 2026.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, sendo que o Edital do Pregão Eletrônico 264/26 Edital também estará disponível pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 264/26 - Edital I, que cuida da aquisição de Medicamentos (Tresiba® FlexTouch® e Insulina, degludeca associada à liraglutida), destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, com encerramento dia **27.11.2026 às 08h30.**

Concorrência presencial Nº 07/26, que cuida da contratação de agência para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, da publicidade institucional e de interesse público da Prefeitura do Município de Taubaté, bem como, serviços de planejamento e de execução de pesquisas, nos termos da Lei Federal 12.232/2010, por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com o interesse da Municipalidade, com encerramento dia **11.01.2027 às 08h30.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 09.11.2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 14.352/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 22/2026
OBJETO: Credenciamento de Empresas especializadas para Prestação de Serviços de Consultas Médicas em diversas especialidades, para atender as necessidades da Administração Municipal no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Eu, **CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.199/2026, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 71, IV, bem como a decisão constante da Ata de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação, emitida pelos Agentes de Contratação e pela Equipe Técnica, nos autos em epígrafe, **RESOLVO HOMOLOGAR** o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, declarando **HABILITADAS E APTAS AO CREDENCIAMENTO** as empresas **CENTRO DE LITOTRIPSIA DE TAUBATÉ S/S LTDA – LITOTAU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.895.206/0001-52, para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de **Urologia**, e **SOMINUS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.133.073/0001-61, para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de **Otorrinolaringologia,** nos valores a seguir descritos e por intermédio dos seguintes profissionais:

CENTRO DE LITOTRIPSIA DE TAUBATÉ S/S LTDA – LITOTAU

I – UROLOGIA, cujo valor unitário da consulta perfaz o montante de R$ 274,93 (Duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

1. Otávio Gaiotto Neto;

SOMINUS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA

I – OTORRINOLARINGOLOGIA, cujo valor unitário da consulta perfaz o montante de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais):

1. Denise Lanzoni de Alvarenga;
2. Cássio Luís Ferreira.
3. Mariana Olivia da Costa.

Fica autorizado o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do credenciamento da empresa habilitada, observadas as condições, os valores e as demais disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 22/2026 e seus anexos, bem como a legislação aplicável. Ressalta-se que o credenciamento não implica garantia de contratação ou de quantitativos mínimos de serviços, ficando a efetiva execução condicionada às necessidades da Administração Municipal, aos critérios de distribuição da demanda estabelecidos no edital e à formalização dos instrumentos contratuais pertinentes.

Publique-se e prossiga-se com as providências cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

Taubaté, 03 de novembro de 2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO – ACRÉSCIMO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADO:** INSTITUTO ESPERANÇA – IESP **PROCESSO ELETRÔNICO:** 10.905/2026 **PROCESSO FÍSICO:** 59.943/21-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/21 **ASSINATURA:** 10/11/2026 **OBJETO:** ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 14/04/2022, DESTINADO AO REFORÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA INVESTIMENTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CENTRAL. **VALOR:** R$ 514.500,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 8.080/90, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.064/13 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.572/13, BEM COMO NO QUE COUBER NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 1297, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 68.212/2026,

R E S O L V E:

Considerar designado (a), a contar de 04/11/2026, o (a) servidor (a) **KAMILA CASTRO MONTEIRO** – matrícula 18925 - para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador na EMEF Prof. Celina Monteiro de Castro**, em conformidade com os requisitos legais atestados pela Secretaria de Educação, à qual o (a) servidor (a) está subordinado (a), nos termos da Lei Complementar nº 470, de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEAD Nº 32, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.087, de 12 de setembro de 2025, e no Decreto nº 16.405, de 16 de junho de 2026, que regulamenta a reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência nos concursos públicos municipais, e à vista dos elementos constantes do Memorando 37.179/2026,

R E S O L V E:

Alterar a composição da Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, constituída pela Portaria SEAD nº 02, de 16 de junho, para passar a funcionar conforme segue:

I – Presidente: Flávio Augusto Soares da Silva, matrícula nº 35.038, Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

II – Membros:

a) Getúlio da Silva Rocha Júnior – Matrícula nº 46977 – Controladoria-Geral do Município;

b) Fabiana Andreia da Silva, matrícula nº 51.389, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

III – Suplente: Marcelo Albino dos Santos, matrícula nº 3.505, Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA SEAD Nº 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.087, de 12 de setembro de 2025, e no Decreto nº 16.405, de 16 de junho de 2026, que regulamenta a reserva de vagas para candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência nos concursos públicos municipais, e à vista dos elementos constantes do Memorando 37.179/2026,

R E S O L V E:

Alterar a composição da Comissão Recursal de Heteroidentificação – CRH, constituída pela Portaria SEAD nº 02, de 16 de junho, para passar a funcionar conforme segue:

I – Presidente: Carlos Eduardo Gomes – Matrícula nº 25147 – Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

II – Membros:

a) Douglas Alexandre Costa – Matrícula nº 34784 – Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal;

b) Luis Felipe Evaristo Cardoso, matrícula nº 53.141, Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

III – Suplente: Daniela Santos – Matrícula nº 20929 – Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30(trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (filhos, netos, pais, avós, cônjuge sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) João Scarenci, sepultada(o) no jazigo perpétuo Antigo nº 02 Atual nº 03 e 3A da quadra 01ª do Cemitério Municipal de Quiririm/SP. Para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o respectivo jazigo, está sendo reclamado por: Giovanni Scarenci, RG nº **.358.***-* e CPF nº 285.***.***-01. Deixando como concessionários do perpétuo: 1)Benhur Scarenci, 2)Claudio Scarence, 3)Ana Raquel da Silva, e 4)Ricardo Antonio da Silva.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (Protocolo Eletrônico 61.539/26).

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria, aos 09 de novembro de 2026.

Andre Luis da Rocha
Divisão de Funerária e Cemitérios

José Sodário Viana
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria
Prefeitura Municipal de Taubaté

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Contratação de empresa de Assessoria e Assistência Técnica em Radiodifusão/Telecom.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 533 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato n° 168/2023, mantido com a empresa REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME, que tem por objeto a contratação de empresa de Assessoria e Assistência Técnica em Radiofusão/Telecom, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/12/2026, no valor total de R$ 104.611,80 (cento e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos), com fundamento na cláusula décima quarta, do contrato, e no Art. 57, II, §2°, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme minuta apresentada nos autos do Processo Pregão Eletrônico n° 25/2023, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

1) Publique-se;
2) Empenha-se a despesa, com as cautelas de praxe;
3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 10 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Contratação de empresa para serviço de link dedicado – Lan2Lan.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 477 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do Contrato n° 184/2023, mantido com a empresa NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de link dedicado - Lan2Lan, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18/12/2026, no valor total de R$ 38.191,58 (trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento na cláusula décima terceira, do contrato, e no Art. 57, II, §2°, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme minuta apresentada nos autos do Processo Pregão Eletrônico n° 29/2023, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

1) Publique-se;

2) Empenha-se a despesa, com as cautelas de praxe;

3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 10 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

epts
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté

Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203.
Centro – Taubaté – SP
Tel.: 3632.2277
E-mail: epts@epts.com.br
CNPJ: 48.980.213/0001-53

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO DELIBERATIVO

Dispõe sobre a atualização do limite para contratação por dispensa de licitação previsto no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, no âmbito da EPTS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – EPTS, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o disposto no art. 29, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016,

CONSIDERANDO que o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para outros serviços e compras dentro do limite legal;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 permite a alteração dos valores para refletir a variação de custos, mediante deliberação do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 174 e §§ 1º e 2º do Regulamento de Compras e Contratos da EPTS, que prevê a consideração dos limites máximos anuais corrigidos, formalizados por Resolução, e a atualização monetária pelo IPCA/IBGE ou por outro índice oficial, a critério do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do limite originalmente estabelecido em 2024;

CONSIDERANDO a atualização realizada com base na variação do IPCA, conforme série histórica disponibilizada pelo IBGE;

CONSIDERANDO o parecer favorável do setor Jurídico da EPTS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado, no âmbito da EPTS, o limite para contratação por dispensa de licitação

epts
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté

Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203.
Centro – Taubaté – SP
Tel.: 3632.2277
E-mail: epts@epts.com.br
CNPJ: 48.980.213/0001-53

previsto no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, passando a ser de R$ 56.106,95 (cinquenta e seis mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º O limite estabelecido no art. 1º corresponde ao valor máximo anual aplicável às contratações nele previstas e poderá ser atualizado para refletir a variação de custos, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial que melhor se aplicar, a critério do Conselho Deliberativo, observados o marco inicial e a periodicidade mínima de 12 (doze) meses previstos no art. 174, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Compras e Contratos da EPTS. Após a aprovação pelo Conselho Deliberativo, o novo valor será divulgado no sítio eletrônico da EPTS, nos termos do § 3º do referido artigo. A atualização deverá ser formalizada por Resolução.

Art. 3º A utilização do limite previsto nesta Resolução deverá observar integralmente as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e das normas internas da EPTS, especialmente as regras destinadas a impedir o fracionamento indevido de despesas.

Art. 4º O valor estabelecido nesta Resolução deverá ser incorporado às normas internas de compras e contratações da EPTS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Mônica Franchi Carniello
Presidente do Conselho Deliberativo

Glaucia Silva Moreira Assis de Oliveira
Secretária *ad hoc*

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)